



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3765

Ji-Paraná (RO), 10 de maio de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 06
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 06
EXTRATO DE TERMOS.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 07
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 08	
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 13

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4386/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra de areia no Distrito de Nova Londrina

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Esportes, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para construção de quadra de areia no Distrito de Nova Londrina, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/21) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00928/22 (fl.22).

O valor total da obra está previsto em R\$ 117.683,23 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), conforme planilhas apresentadas às fls.98/124 e Despacho n. 058/DECONV/SEMPAN/PMJP/2022 (fl.126).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifesta à fl.127 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93. Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4041/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de praça

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Esportes, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para construção de praça na Rua José do Nascimento, s/n, Bairro São Bernardo (Convênio n. 347/PGE/2021 e Contrapartida), conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/21 e 24/107) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00906/22 (fl.22).

O valor total da obra está previsto em R\$ 464.667,67 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete centavos), conforme cronograma físico-financeiro (fl.78).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifesta à fl.118 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14929/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Pregoeira,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de galpão de alvenaria para abrigar e instalar a fábrica de gelo, conforme detalhado no Termo de Referência e Projeto arquitetônico (fls.04/15 e 16/60) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02521/21 (fl.61).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório (fl.70) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.71).

No entanto, conforme explicitado pela SUPECOL às fls.99/99verso, foram necessárias adequações no presente processo administrativo, inclusive, a emissão de nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00984/22 (fl.100), bem como a demonstração de disponibilidade orçamentária (fls.104/105).

O valor total da obra está previsto em R\$ 172.461,71 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária – resumo (fl.78).

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que o valor total previsto para a contratação foi alterado (fl.107).

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação, na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3713, de 18 de fevereiro de 2022, página 1.

Ji-Paraná, 03 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4557/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial denominado “Retenções tributárias e previdenciárias na Administração Pública e novas declarações acessórias do SPED: EFD – REINF E DCTFWEB”

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial denominado “Retenções tributárias e previdenciárias na Administração Pública e novas declarações acessórias do SPED: EFD – REINF E DCTFWEB”, ministrado pela empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24, que será realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2022, neste Município de Ji-Paraná/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/09), Folheto de divulgação do curso (fls.10/16) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01017/22 (fl.80).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) para 03 (três) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), conforme apresentado no Termo de Referência à fl.07.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.88, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 04 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3504/2021 (Volumes 1 a 6)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto pela empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ n. 05.252.941/0001-36, juntado à fls.1787/1788, contra o julgamento feito por ocasião da Sessão Pública, realizada às 09h30min, do dia 21/03/2022 (fl.1600), no Pregão Eletrônico n.º 039/CPL/PMJP/2022 – SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual.

A Senhora Pregoeira analisou o recurso interposto e formou sua convicção no sentido de conhecer e negar-lhe provimento, deste modo, julgando improcedente o recurso, conforme consta da decisão de fls.1790/1796verso.

Ante o exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo na manifestação da Senhora Pregoeira às fls. 1790/1796verso, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da SUPECOL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2287/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de apólice de seguro

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de apólice de seguro, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00543/22 (fl.15).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 009/SUPECOL/PMJP/2022 (fls.109/109verso), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 299/PGM/PMJP/2022 (fls.116/118), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.

Ante o exposto e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 009/CPL/PMJP/2022 (fls.109/109verso)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **MAPPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ n: 61.074.175/0001-38**, que sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência (fls.04/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00543/22 (fl.15), no valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-987/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para serviços de laboratório nas modalidades de média complexidade I, II, III, constantes da Tabela SAI/SUS e AIH/SUS, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme PPI – Programação Pactuada Integrada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento

visando credenciamento para serviços de laboratório nas modalidades de média complexidade I, II, III, constantes da Tabela SAI/SUS e AIH/SUS, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme PPI – Programação Pactuada Integrada, como detalhado no Termo de Referência (fls.04/19), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00156/22 (fl.20).

A Controladoria-Geral de Preços apresentou o valor estimado para a contratação pretendida no importe de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais) conforme Despacho n. 00311/CGP/2022 (fl.40).

Considerando a documentação acostada aos autos e embasado na manifestação da SUPECOL à fl.47, **AUTORIZO** o início do procedimento de CREDENCIAMENTO mediante CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3395/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para concluir implementação do sistema de prevenção e combate ao incêndio e pânico do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Maria Antônia, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/25 e 34/66) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00810/22 (fl.26).

O valor total da contratação está previsto em R\$ 11.633,88 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme cronograma físico-financeiro apresentado à fl.64.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.75, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 06 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3930/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar implementação do sistema de prevenção

e combate ao incêndio e pânico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire – Linha RO/133 (área rural do Município de Ji-Paraná), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/24 e 29/113) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00889/22 (fl.25).

O valor total da contratação está previsto em R\$ 134.778,58 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme cronograma físico-financeiro apresentado à fl.52.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.122, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 06 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3869/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar implementação do sistema de prevenção e combate ao incêndio e pânico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/24 e 29/108) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00878/22 (fl.25).

O valor total da contratação está previsto em R\$ 123.876,66 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cronograma físico-financeiro apresentado à fl.49.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.116, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 06 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4726/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial

sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ministrado pela empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26, que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2022, em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.05/09), Folheto de divulgação do curso (fl.12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01021/22 (fl.10).

Extraí-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais) para 07 (sete) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais), conforme apresentado no Termo de Referência à fl.08.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.69, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 06 de maio de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4941/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Esportes visando a aquisição de materiais elétricos variados, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 685/SRP/SUPECOL/2022 (fls.101/101verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **DIAS E MENDES LTDA, CNPJ: 35.454.600/0001-04**, no valor total de **R\$ 40.000,59** (quarenta mil reais e cinquenta e nove centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-4542/2022

INTERESSADO: Sabrina Scatambulo Goulart
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo do Concurso Público 01/2017

Vieram os autos para decisão a respeito do requerimento formulado por Sabrina Scatambulo Goulart, requerendo Prorrogação de Prazo do Concurso Público 01/2017.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, o Procurador do Município, em sede de questionamento formulado pela Secretaria Municipal de Administração, fl. 59, exarou “despacho”, fl. 59v, manifestando, pela possibilidade Jurídica de atendimento ao requerimento da postulante, fl. 03.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações do Procurador, fl. 59v, e do Secretário Municipal, fl. 60, pelos seus próprios e jurídicos fundamen-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

tos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo **ACOLHO**, o requerimento postulado **DETERMINANDO**, que:

De acordo com o contido no artigo 10, § 3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em que “caberia” aos “Organizadores do Concurso, fazer a suspensão dos prazos bem como a publicação nos veículos oficiais e através do edital do concurso, e não tendo sido esse dispositivo atendido por parte dos organizadores e não podendo o 3º, particular ser prejudicado por este ato, além de que havendo novo “permissivo”, artigo 1º, § 3º da Lei 14.314 de 24, seja expedido Decreto, declarando a suspensão do Concurso Público 01/2017, da data de 28/05/2020 à 31/12/2021, devendo para tanto seus efeitos serem retroagido à data de 28/05/2020.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 1935, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto n. 0013, de 7 de janeiro de 2022, de cessão da servidora Municipal Fernanda Santos de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 232/SEMUG/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0013, de 7 de janeiro de 2022, que autorizou a cessão da servidora municipal Fernanda Santos de Souza, ao Município de Mirante da Serra – Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1954, 04 DE MAIO DE 2022

Concede a servidora municipal Cláudia Luciana Couy, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 572/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Cláudia Luciana Couy**, matrícula nº 2033, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1958, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Elaine Cristina Silva Neves Camacho, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Alimentação e Nutrição do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 431/DRH/SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Elaine Cristina Silva Neves Camacho**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Alimentação e Nutrição** do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1971 DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Daiane Maria Pires da Paz, do cargo em comissão de Coor-

denadora da Orquestra Filarmônica Municipal da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 574/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Daiane Maria Pires da Paz**, do cargo em comissão de **Coordenadora da Orquestra Filarmônica Municipal** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1972 DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Célia Regina de Araujo do cargo em comissão de Chefe da Seção de Dança de Salão e Ritmos Soltos da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 574/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Célia Regina de Araujo** do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Dança de Salão e Ritmos Soltos** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1973 DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Célia Regina de Araujo para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora da Orquestra Filarmônica Municipal da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 574/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Célia Regina de Araujo** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora da Orquestra Filarmônica Municipal** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1974 DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Michele Rocha da Silva Felício para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Dança de Salão e Ritmos Soltos da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 574/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Michele Rocha da Silva Felício** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Dança de Salão e Ritmos Soltos** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1976 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1620, de 1º de abril de 2022, de nomeação da servidora Izabel Domingos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atri-

buições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 140/2022/FCJP/RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1620, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3741 de 04 de abril de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Cargo em Comissão	Função Gratificada

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1978 DE 4 DE MAIO DE 2022

Exonera Aline de Souza Almeida, do cargo em comissão de Assessora de Procurador III, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 476/PGM/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Aline de Souza Almeida**, do cargo em comissão de **Assessora de Procurador III**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1979 DE 4 DE MAIO DE 2022

Nomeia Elizangela Balbino Lemos da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Procurador III, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 476/PGM/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Elizangela Balbino Lemos da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Procurador III**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1981 DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Dionísio Gomes Correia, do cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 078/SEMAGRI/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Dionísio Gomes Correia**, do cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1982, DE 4 DE MAIO DE 2022

Exonera Nilson Macedo dos Santos, do cargo em comissão de Supervisor de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 078/SEMAGRI/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Nilson Macedo dos Santos**, do cargo em comissão de **Supervisor de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1983, DE 4 DE MAIO DE 2022

Nomeia Dionísio Gomes Correa, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 078/SEMAGRI/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Dionísio Gomes Correa**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1984 DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Nilson Macedo dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 078/SEMAGRI/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nilson Macedo dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1985, DE 4 DE MAIO DE 2022

Exonera Willian Mendes Codeço, da função gratificada de Diretor de Serviço de Cirurgia Eletiva, do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 442/DRH/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Willian Mendes Codeço**, da função gratificada de **Diretor de Serviço de Cirurgia Eletiva**, do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1986 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Revoga o Decreto n. 1162/GAB/PM/JP/2013 que autorizou o pagamento de gratificação Intra-Hospitalar, ao médico **Everton Alexandre Vidigal**, estabelecida pela Lei Municipal n. 2022/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 435/DRH/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1162/GAB/PM/JP/2013 que autorizou o pagamento de gratificação Intra-Hospitalar, ao médico **Everton Alexandre Vidigal**, estabelecida pela Lei Municipal n. 2022/2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1987, DE 4 DE MAIO DE 2022

Exonera **Klaitia Simões de Araújo**, da função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil **Felipe Anselmo Abreu de Souza**, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 325/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Klaitia Simões de Araújo**, da função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil **Felipe Anselmo Abreu de Souza**, do Município de Ji-Paraná cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2002, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Ana Karolina da Silva Andrade, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ana Karolina da Silva Andrade**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2003, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Vinícios Ferreira dos Anjos, do cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 38/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Vinícios Ferreira dos Anjos**, do cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2004, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Generino Oliveira de Amarante, do cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n. 38/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Generino Oliveira de Amarante**, do cargo

em comissão de **Assessor de Obras de Artes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2005, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Jaelson José da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 38/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jaelson José da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2006, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Fernando Rodrigues de Souza, do cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 38/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Fernando Rodrigues de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2007, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Antonio Jeferson de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 38/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Antonio Jeferson de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2008, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Charles Jordyr da Silva de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 38/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Charles Jordyr da Silva de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Obras de Artes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2009, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Cleriston Geronimo Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 38/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cleriston Geronimo Vieira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2010, DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia Irenil Pereira Pimentel, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 38/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Irenil Pereira Pimentel**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2011, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Luiz Antônio Albuquerque, da função gratificada de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 339/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Luiz Antônio Albuquerque**, da função gratificada de **Chefe de Gabinete** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2012, DE 04 DE MAIO DE 2022

Exonera Soleni Reginalda Silva, da função gratificada de Gestora de Atos Oficiais, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Soleni Reginalda Silva**, da função gratificada de **Gestora de Atos Oficiais**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2013, DE 09 DE MAIO DE 2022

Revoga o Decreto n. 1970, de 04 de maio de 2022, de nomeação de Michele Rocha da Silva Felício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Esportes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1970, de 04 de maio de 2022, que nomeou Michele Rocha da Silva Felício, para ocupar o cargo de Chefe da Seção Administrativa do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza (Gerivaldão) da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2014, DE 09 DE MAIO DE 2022

Exonera Reginaldo Rosa de Miranda, do cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa do Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira da Secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 128/SEMES/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Reginaldo Rosa de Miranda**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção Administrativa** do Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2015, DE 09 DE MAIO DE 2022

Revoga o Decreto n. 1945, de 02 de maio de 2022, de nomeação de Roseli da Silva Gomes Mota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 576/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1945, de 02 de maio de 2022, que nomeou Roseli da Silva Gomes Mota, para ocupar o cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2016, DE 09 DE MAIO DE 2022

Nomeia Reginaldo Rosa de Miranda, para ocupar o cargo de Chefe da Seção Administrativa do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza (Gerivaldão) da Secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 128/SEMES/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Reginaldo Rosa de Miranda**, para ocupar o cargo de **Chefe da Seção Administrativa** do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza (Gerivaldão) da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2017, DE 09 DE MAIO DE 2022

Nomeia Alessandro Alves Chaparro, para ocupar o cargo em comissão

de Chefe da Seção Administrativa do Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira da Secretaria Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 576/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alessandro Alves Chaparro**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção Administrativa** do Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2018, DE 09 DE MAIO DE 2022

Nomeia Izael Soares Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 576/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Izael Soares Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2019, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Fernanda Santos de Souza, ao Município de Nova União - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício 107/GAB/2022, do Município de Nova União,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Fernanda Santos de Souza**, Enfermeira, 40 horas, matrícula nº 14689, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Nova União - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Nova União - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2020 DE 09 DE MAIO DE 2022

Exonera Rui Vieira de Souza, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rui Vieira de Souza**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2021 DE 09 DE MAIO DE 2022

Nomeia Diego André Alves para ocupar interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Diego André Alves**, para ocupar interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

Exonera Osvaldo Cazuzza da Silva do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Osvaldo Cazuzza da Silva** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2023, DE 09 DE MAIO DE 2022

Nomeia Lariessa Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Regulação da Gerência de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 066/DAB//SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lariessa Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Regulação da Gerência de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2027, DE 09 DE MAIO DE 2022

Nomeia Rosimar de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Administrativa do Laboratório Hospitalar, do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosimar de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora Administrativa do Laboratório Hospitalar**, do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2029, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1853, de 22 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 775/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1853, de 22 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3753 de 22 de abril de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Darlene Venâncio Brito da Silva	Darlane Venâncio Brito da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2030, DE 09 DE MAIO DE 2022

Suspende a contagem de prazos do Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nova redação do §3º, do art. 10 da Lei Complementar n. 173/2020, posto em vigor pela Lei 14.314, de 24 de março de 2022;

Considerando manifestação da Procuradoria-Geral do Município, fls. 59-verso do Processo Administrativo n. 5-4542/2022, orientando a adoção das “*providências necessárias para publicação, por meio de competente Decreto do Chefe do Poder Executivo, do ato de suspensão da contagem de prazos*”;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa, de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, a contagem de prazos do Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018 e prorrogado pelo Decreto n. 12700/GAB/PM/JP/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 1.722/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2746/2022/AMT, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/21 e alterações, do Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Decreto Municipal n. 3398/14, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de tintas para pintura viária e diluente, que serão utilizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, para pintura em vias pavimentadas no Município de Ji-Paraná. Valor estimado total R\$ 989.962,49 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Data de Abertura: 23/05/20A22. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2022.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 1.722/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-3080/2022/SEMASF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/21 e alterações, do Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF. Valor estimado total R\$ 1.213.250,00 (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais). Data de Abertura: 23/05/2022. Horário: 11hs00min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2022.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira Oficial

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia por meio de seu(a) Pregoeiro(a) na Portaria nº 129/DRH/CMJP/2021 e equipe de apoio pelo Decreto Legislativo nº 288/GAB/PRES/CMJP/2022, nomeados por força das disposições contidas, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a Decisão da autoridade competente (ID 13780) e as razões de interesse público decide **ANULAR TOTALMENTE** os atos constitutivos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2022, Processo Administrativo nº 004/2022 com fundamento nas Sumulas nº 346 e 476 do STF, nos Temos da artigo 49º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto era a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA** para atender as necessidades da CMJP, onde a **ANULAÇÃO** se justifica após Parecer da Procuradoria da CMJP (ID 12724). Outras informações encontra-se ao endereço eletrônico www.compras.gov.br, e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2022.

Adriana Paula Novais
Pregoeiro

Portaria nº 129/DRH/CMJP/2021

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/CPL/PMJP/2022

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-4047/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa organizadora de eventos para a realização do evento de abertura do JEM'S (Jogos Escolares Municipais), no dia 13 de maio**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, teve **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **DJ BOBBY SOM & ILUMINAÇÃO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **15.308.956/0001-22**, no valor total de **R\$ 15.443,60 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de maio de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 1.723/GAB/PMJP/2022

EXTRATO DE TERMOS

MÊS DE DEZEMBRO - 2021
EXTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMOS

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 070/PGM/PMJP/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2366/2020 - SEMED/SEMPLAN. CONTRATADA: CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Recuperação do muro, divisão de banheiros, construção de playground e uma casa de bonecas no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor e prorrogação do prazo de vigência do contrato. **REC. ORÇ.:** A formalidade dos recursos orçamentários se encontra em ordem, conforme documento de fls. 1385/1386. **VALOR:** R\$ 10.530,72. **PRAZO:** Até 28 de fevereiro de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 032/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2226/2016 (processo principal) e 1-12025/2018 - SEMED/SEMPLAN. CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2021, excepcionalmente com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIOS

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 048/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4836/2021 - SEMED. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ZILDA ARNS. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROF/AE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 11.556,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta às fls. 144/145 notas de reserva n. 1445/1446 e fichas n. 1450 e 1452. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 070/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4862/2021 - SEMED. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES MOISÉS UMBELINO GOMES. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROF/AE,

proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 51.840,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta às fls. 113/114 notas de reserva n. 1462/1463 e fichas n. 1448/1453. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 071/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9096/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DINALMIR FERREIRA BARROS DE LISBOA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 29.160,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta às fls. 103/104 nota de reserva n. 1464/1465 e fichas n. 1448/1450. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 040/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4821/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES JAMIL VILAS BOAS. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 041/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4824/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PAULO FREIRE. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 042/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4902/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PRIMAVERA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 043/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4799/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES JANDINEI CELLA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 044/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4918/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES BÁRBARA HELIODORA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 045/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4880/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ARIEL VIEIRA HILGERT. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 046/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4832/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AUTISMO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 047/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4811/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES CRIANÇA FELIZ. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 049/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5459/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES RUTH ROCHA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 050/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4881/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES FELIPE ANSELMO ABREU DE SOUZA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 051/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4876/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ULISSÉS MATOSINHO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 052/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4806/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES MIRIAM TRAJANO LOPES. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 053/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4837/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ALIANÇA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 054/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4867/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ESPERANÇA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 055/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4847/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOSSO LAR. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 056/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4887/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PARQUE DOS PIONEIROS. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao

CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 057/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4826/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PROFESSOR EDSON LOPES. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 058/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4829/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVO HORIZONTE. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 060/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4886/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ANTONIO PRADO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 061/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4798/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES SELSO AUGUSTO ROCCO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 062/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4807/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES MARCELINO CALEGÁRIO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 063/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4808/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES TUPI. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 064/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4907/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES OLÍVIA DE BRITO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 065/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4868/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES IRINEU ANTONIO DRESCH. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 066/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4838/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PÉROLA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 067/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4905/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PEDRO GONÇALVES. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 068/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4834/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EDUCAÇÃO ATIVA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 069/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4855/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES MARIA ANTÔNIA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFABE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **PRAZO:** Até 31 de março de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2022.

JAKSON FELBERK DE ALMEIDA
Procurador Municipal

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N. 034/PMJP/SEMFAZ/CGC/2022

19 de abril de 2022

Dispõe sobre a Descentralização dos serviços de conferência de empenhos e liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, em conjunto com a COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 11.476/2019.

Considerando a competência do Órgão Central do Sistema de Contabilidade Pública Municipal relacionada ao estabelecimento e edição de normas e procedimentos contábeis específicos para o adequado registro dos atos e fatos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 3.220/2019; e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.476/GAB/PMJP/2019.

Considerando a necessidade de organizar e aperfeiçoar os serviços realizados na gestão pública municipal, referente a conferência dos empenhos, e a liquidação de despesas, a fim de que se alcance maior eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a competência para a análise e conferência de empenhos, bem como as liquidações das despesas elencadas no art. 2º, com estrita observância aos critérios dispostos na presente portaria.

§ 1º. Os serviços contábeis, descentralizados do Órgão Central de Contabilidade, passarão a ser realizados por setor competente, que deverá ser criado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2º. O contador ou técnico responsável pelas atividades de natureza estritamente contábil, a serem desenvolvidas pelo setor em comento, será designado pelo Órgão Central de Contabilidade.

§ 3º. Ao setor contábil da Secretaria Municipal de Educação compete organizar, aperfeiçoar os serviços de conferência e liquidação das despesas, bem como prestar o devido suporte e orientação técnica contábil ao Gestor.

§ 4º. Os serviços técnicos contábeis, a serem realizados pelo referido setor contábil, ocorrerão sob orientação e supervisão do Órgão Central de Contabilidade.

Art. 2º O setor contábil da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela conferência de todos os empenhos de despesa da Educação, bem como executará os procedimentos necessários à correta liquidação dos seguintes tipos de despesas:

- I - Aquisições de Materiais;
- II - Aquisições de Bens Móveis e Imóveis;
- III - Despesas de Caráter Continuado;
- IV - Serviços Diversos;
- V - Passagens e Despesas Com Locomoção;

§ 1º. Os demais tipos de despesas, tais como folha de pagamento, verbas rescisórias, diárias e suprimentos de fundos, bem como outras despesas que possuem procedimentos específicos, serão liquidadas pelo Órgão Central de Contabilidade.

§ 2º. A secretaria gestora, no ato do recebimento das notas de empenho, as encaminhará ao setor contábil, para fins de conferência. Somente após a análise contábil da peça, que deverá conter o visto do contador, atestando sua conformidade, será encaminhada ao Ordenador de Despesas para assinatura.

§ 3º. Na ausência do contador responsável, poderá ser designado outro técnico capacitado, com a devida anuência do Órgão Central de Contabilidade, para a execução das atividades relacionadas no art. 1º, § 3º.

§ 4º. As despesas classificadas como Material de Consumo e Material Permanente, ao serem recebidas e registradas, respectivamente no almoxarifado ou patrimônio, deverão ser encaminhadas diretamente ao setor contábil da Secretaria Municipal de Educação para a conferência e posterior execução das etapas de liquidação.

§ 5º. As Despesas de Caráter Continuado, Serviços Diversos, Obras em Andamento e Passagens e Despesas com Locomoção, deverão ser encaminhadas para liquidação apenas depois de anexadas todas as peças comprobatórias necessárias à análise, as quais devem estar devidamente validadas por meio da certificação correta, em estrita observância às normas contábeis em vigor, bem como em atenção à devida execução processual.

Art. 3º Compete exclusivamente ao Órgão Central de Contabilidade o encaminhamento dos processos à Tesouraria Municipal para o seu pagamento, o qual somente ocorrerá mediante autorização do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º As rotinas descritas na presente portaria deverão, posteriormente, incrementar o Fluxograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ji-Paraná/RO, 19 de abril de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n. 1020/GAB/PMJP/2021

SONETE DIEGO FERREIRA
Contador Geral do Município
Decreto n. Dec. 0589/PMJP/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N. 035/PMJP/SEMAFZ/CGC/2022

19 de abril de 2022

Dispõe sobre a Descentralização dos serviços de conferência de empenhos e liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, em conjunto com a COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 11.476/2019.

Considerando a competência do Órgão Central do Sistema de Contabilidade Pública Municipal relacionada ao estabelecimento e edição de normas e procedimentos contábeis específicos para o adequado registro dos atos e fatos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 3.220/2019; e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.476/GAB/PMJP/2019.

Considerando a necessidade de organizar e aperfeiçoar os serviços realizados na gestão pública municipal, referente a conferência dos empenhos, e a liquidação de despesas, a fim de que se alcance maior eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a competência para a análise e conferência de empenhos, bem como as liquidações das despesas elencadas no art. 2º, com estrita observância aos critérios dispostos na presente portaria.

§ 1º. Os serviços contábeis, descentralizados do Órgão Central de Contabilidade, passarão a ser realizados por setor competente, que deverá ser criado pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

§ 2º. O contador ou técnico responsável pelas atividades de natureza estritamente contábil, a serem desenvolvidas pelo setor em comento, será designado pelo Órgão Central de Contabilidade.

§ 3º. Ao setor contábil da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA compete organizar, aperfeiçoar os serviços de conferências e liquidação das despesas, bem como prestar o devido suporte e orientação técnica contábil ao Gestor.

§ 4º. Os serviços técnicos contábeis, a serem realizados pelo referido setor contábil, ocorrerão sob orientação e supervisão do Órgão Central de Contabilidade.

Art. 2º O setor contábil da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA será responsável pela conferência de todos os empenhos de despesas da Saúde, bem como executará os procedimentos necessários à correta liquidação dos seguintes tipos de despesas:

Avenida Dois de Abril, nº 1701 - Ji-Paraná/RO - Bairro Urupá - CEP 76900-149
Fone: (69) 3416-4000 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

I - Aquisições de Materiais;
II - Aquisições de Bens Móveis e Imóveis;
III - Despesas de Caráter Continuado;
IV - Serviços Diversos;
V - Passagens e Despesas Com Locomoção;

§ 1º. Os demais tipos de despesas, tais como folha de pagamento, verbas rescisórias, diárias e suprimentos de fundos, bem como outras despesas que possuem procedimentos específicos, serão liquidadas pelo Órgão Central de Contabilidade.

§ 2º. A secretaria gestora, no ato do recebimento das notas de empenho, as encaminhará ao setor contábil, para fins de conferência. Somente após a análise contábil da peça, que deverá conter o visto do contador, atestando sua conformidade, as referidas notas serão encaminhadas ao Ordenador de Despesas para assinatura.

§ 3º. Na ausência do contador responsável, poderá ser designado outro técnico capacitado, com a devida anuência do Órgão Central de Contabilidade, para a execução das atividades relacionadas no art. 1º, § 3º.

§ 4º. As despesas classificadas como Material de Consumo e Material Permanente, ao serem recebidas e registradas, respectivamente no almoxarifado ou patrimônio, deverão ser encaminhadas diretamente ao setor contábil da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para a conferência e posterior execução das etapas de liquidação.

§ 5º. As Despesas de Caráter Continuado, Serviços Diversos, Obras em Andamento e Passagens e Despesas com Locomoção, deverão ser encaminhadas para liquidação apenas depois de anexadas todas as peças comprobatórias necessárias à análise, as quais devem estar devidamente validadas por meio da certificação correta, em estrita observância às normas contábeis em vigor, bem como em atenção à devida execução processual.

Art. 3º Compete exclusivamente ao Órgão Central de Contabilidade o encaminhamento dos processos à Tesouraria Municipal para o seu pagamento, o que somente ocorrerá mediante autorização do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º As rotinas descritas na presente portaria deverão, posteriormente, incrementar o Fluxograma de atividades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 19 de abril de 2022.

Assinado Digitalmente por:
DIEGO ANDRÉ ALVES
CPF: 0261817150
Assinado em: 19/04/2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Decreto n. 1020/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de Abril, nº 1701 - Ji-Paraná/RO - Bairro Urupá - CEP 76900-149
Fone: (69) 3416-4000 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N. 036/PMJP/SEMAFZ/CGC/2022

19 de abril de 2022

Dispõe sobre a Descentralização dos serviços de conferência de empenhos e liquidação de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, em conjunto com a COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 11.476/2019.

Considerando a competência do Órgão Central do Sistema de Contabilidade Pública Municipal relacionada ao estabelecimento e edição de normas e procedimentos contábeis específicos para o adequado registro dos atos e fatos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 3.220/2019; e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.476/GAB/PMJP/2019.

Considerando a necessidade de organizar e aperfeiçoar os serviços realizados na gestão pública municipal, referente a conferência dos empenhos, e a liquidação de despesas, a fim de que se alcance maior eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a competência para a análise e conferência de empenhos, bem como as liquidações das despesas elencadas no art. 2º, com estrita observância aos critérios dispostos na presente portaria.

§ 1º. Os serviços contábeis, descentralizados do Órgão Central de Contabilidade, passarão a ser realizados por setor competente, que deverá ser criado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

§ 2º. O contador ou técnico responsável pelas atividades de natureza estritamente contábil, a serem desenvolvidas pelo setor em comento, será designado pelo Órgão Central de Contabilidade.

§ 3º. Ao setor contábil da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família compete organizar, aperfeiçoar os serviços de conferências e liquidação das despesas, bem como prestar o devido suporte e orientação técnica contábil ao Gestor.

§ 4º. Os serviços técnicos contábeis, a serem realizados pelo referido setor contábil, ocorrerão sob orientação e supervisão do Órgão Central de Contabilidade.

Art. 2º O setor contábil da SEMASF será responsável pela conferência de todos os empenhos de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, bem como executará os procedimentos necessários à correta liquidação dos seguintes tipos de despesas:

Avenida Dois de Abril, nº 1701 - Ji-Paraná/RO - Bairro Urupá - CEP 76900-149
Fone: (69) 3416-4000 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N. 16/GESCON/SEMPLAN/2022

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 16/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor EDUARDO LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Pavimentação em blocos sextavados da Rua Maria C. Tomazelli (trecho entre Rua Mamoré ao final da rua), objeto do processo administrativo licitatório nº 1-3192/2021-SEMOSEP/SEMPLAN e contrato de nº 018/PGM/PMJP/2022, Convênio 001/2021/PJ/DER-RO.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 9 de maio de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

Ji-Paraná/RO, 19 de abril de 2022.

Assinado Digitalmente por:
DIEGO ANDRÉ ALVES
CPF: 0261817150
Assinado em: 19/04/2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Decreto n. 1020/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de Abril, nº 1701 - Ji-Paraná/RO - Bairro Urupá - CEP 76900-149
Fone: (69) 3416-4000 - Fax (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 128/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora - JOSIELI DANTAS DA SILVA, para desenvolver as atribuições de FISCAL DE CONTRATO de execução de serviços médicos do Hospital Municipal Claudionor Couto Roriz, Fica assim revogada a Portaria nº 111/GAB/SEMUSA/2022, desta mesma Secretaria.

- JOSIELI DANTAS DA SILVA - Matrícula: 13059 CPF: 603.980.192-15

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços de fiscal sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria, entra em vigor a partir da Data retroativa de 01 de Abril de 2022.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de Abril de 2022.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Decreto n. 1020/GAB/PMJP/2021

Avenida Moraes Filho nº 2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (08469) 3416-4184 - 3416-4177; Ramal 221 - CNPJ 19.122.075-9/001-73
Email: semusasa@postojp.com



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA Nº 15/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidores públicos gestor e fiscal administrativo de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto nº 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Pavimentação em blocos sextavados da Rua Maria C. Tomazelli (trecho entre Rua Mamoré ao final da rua), objeto do processo administrativo licitatório nº 1-3192/2021 - SEMOSP/SMPLAN, Contrato de nº 018/PGM/PMJP/2022, Convênio 001/2021/PJ/DER-RO;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acionar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição; a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica enumerar e visitar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - adotar as medidas legais pertinentes visando "resguardar" os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincisos da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBTRAS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 9 de maio de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-121 - Fone: +55 (69) 3416-4188



GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 16/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor EDUARDO LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Pavimentação em blocos sextavados da Rua Maria C. Tomazelli (trecho entre Rua Mamoré ao final da rua), objeto do processo administrativo licitatório nº 1-3192/2021-SEMOSEP/SEMPLAN e contrato de nº 018/PGM/PMJP/2022, Convênio 001/2021/PJ/DER-RO.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 9 de maio de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dos de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4188



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 043/PMJP/GAB/SEMAFZ/2022

Altera Portaria 006/PMJP/SEMAFZ/16 de acompanhamento de SERVIÇO DE POSTAGENS, desta Secretaria Municipal de Fazenda.

Luiz Fernandes Ribas Motta, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 006/PMJP/SEMAFZ/16, em substituição a servidora Ivanilda Magalhães Martins fica nomeada a servidora Claudiene Lorence caron, para conferir, receber e fiscalizar os serviços acompanhamento de serviços de postagens desta Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Jucelia Vieira de Souza
Claudiene Lorence caron
Andreia Cristia Alves

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 06 de Maio de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 15020/GAB/PMJP/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 030/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/CPL/PMJP/2022.

PROCESSO: N. 1-3118/2022 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Lei 3487/2022, Decreto Municipal n. 14700/2021 e 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares Municipais de Ji-Paraná - JEM's e o XI JEAR - Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar de Futebol e Voleibol da EJA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, fls. 04/52 do Proc. 1-3118/2022 e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 059/PL/PMJP/2022, (ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI MEDIANTE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%), nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações fls. 135/177.

Empresa Detentora do Registro: KÁTIA SILVA SANTOS SANTIAGO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.606.280/0001-00, situada na Rua Luiz Muzambinho, 1571, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (Fone: 69 3424-5318, e-mail: msprojetos01@gmail.com). Neste Ato representada por Detanea Pereira de Souza Meissem, casada, Procuradora constituída, portadora do RG nº 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Silveiro, 558, Centro - Ji-Paraná/RO (fls. 193v e 215).

Aos 09(nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 12:30 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Feres, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 030/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares Municipais de Ji-Paraná - JEM's e o XI JEAR - Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futebol e Intercâmbio Escolar de Futebol e Voleibol da EJA", conforme: Termo de Referência e anexo, fls. 04/52; Solicitação, fls. 53/54; Cotação de preço, fls. 56/97; Autorização do Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-130
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 99; minuta do edital, fls. 103/125; Parecer n. 111/JURÍDICO/SEMED/2022, fls. 127/130; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 059/CLP/PMJP/22, fls. 135/177; Publicação, fls. 179/189; Proposta e habilitação da empresa, fls. 190/239; Resultado por fornecedor, fls. 242; Ata de Realização de 28/04/22 e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico de 28/04/2022, fls. 244/265; Parecer Jurídico n. 331/JURÍDICO/SEMED/2022, fls. 271/273; mensagem de impossibilidade de convocação de quadro reserva; fls. 274 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 059/2022, de 09/05/22, fls. 275/282.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares Municipais de Ji-Paraná – JEM's e o XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar de Futsal e Voleibol da EJA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação, por meio do Setor de Registro de Preços, acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamento;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores a cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ATENDIMENTO E CRONOGRAMA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pelo setor solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, conforme descritos no CAPÍTULO VII do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3 - A forma de Execução dos Serviços: A contratada deverá prestar os serviços do objeto da licitação em conformidade com os regulamentos e normas oficiais de cada modalidade quanto a quantidade de árbitros/profissionais por partida e/ou período conforme consta no CAPÍTULO XI do Termo de Referência, anexo I do edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de: 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses – nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria temporariamente regularizar;

por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de qualquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevogável.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
I - Destruição ou ovaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de preço, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciada pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anúncia e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anúncia e

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Compromisso de Fornecedor” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente de C. e Licitações
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KÁTIA SILVA SANTOS SANTIAGO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.606.280/0001-00, situada na Rua Luiz Muzambinho, 1571, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-5318, e-mail: mpmregistrosf1@gmail.com). Neste Ato representada por **Detanea Pereira de Souza Meissem**, casada, Procuradora constituída, portadora do RG nº 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvío, 558, Centro - Ji-Paraná/RO (fls. 193v e 215), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares Municipais de Ji-Paraná – JEM's e o XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar de Futsal e Voleibol da EJA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 242, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 275/282, segundo descrito no Termo de Referência e anexo, fls. 04/52, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 059/CLP/PMJP/2022 e anexos de fls. 135/177 do Processo Administrativo n. 1-3118/2022, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que após o recebimento da Nota de Empenho, deverá providenciar a execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme capítulos do VII do Termo de Referência, anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2022

KÁTIA SILVA SANTOS SANTIAGO – EPP
CNPJ nº 11.606.280/0001-00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000091/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 59

Proc. Administrativo 1-3118/2022

Nº Controle Ata : 030/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 09/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares Municipais de Ji-Paraná - JEM's e o XI JEAR - Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar de Futsal e Voleibol

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/05/2023

Fornecedor / Proponente : 96244KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	055.001.219	ARBITRAGEM ATLETISMO: Arbitragem Atletismo: As modalidades de Atletismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacionais da modalidade. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 6 (seis) árbitro geral, 6 (seis) auxiliares e 3 (três) cronometrista	SÇ	0	6	3.498,00	20.988,00	0	0	6	20.988,00
2	055.001.220	ARBITRAGEM TÊNIS DE MESA: Arbitragem Tênis de Mesa: As partidas de Tênis serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e da Federação Internacional de Tênis de Mesa. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.	SÇ	0	4	3.145,00	12.580,00	0	0	4	12.580,00
3	055.001.221	ARBITRAGEM XADREZ: Arbitragem Xadrez: As partidas de Xadrez serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Xadrez. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliares, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	0	4	3.118,00	12.472,00	0	0	4	12.472,00
4	055.001.222	ARBITRAGEM NATAÇÃO: Arbitragem Natação: As provas de Natação serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Natação. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 7 (sete) auxiliares e 1 (um) cronometrista	SÇ	0	2	3.000,00	6.000,00	0	0	2	6.000,00
5	055.001.223	ARBITRAGEM JUDÔ: Arbitragem Judô: As lutas de Judô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Judô. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (três) mesários	SÇ	0	3	2.669,50	8.008,50	0	0	3	8.008,50
6	055.001.224	ARBITRAGEM CICLISMO: Arbitragem Ciclismo: As provas de Ciclismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Ciclismo. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 7 (sete) auxiliares e 1 (um) cronometrista	SÇ	0	1	3.113,00	3.113,00	0	0	0	3.113,00
7	055.001.225	ARBITRAGEM KARATÊ: Arbitragem Karatê: As lutas de Karatê serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Karatê. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.	SÇ	0	2	2.728,00	5.456,00	0	0	2	5.456,00
8	055.001.226	ARBITRAGEM BASQUETEBOL: Arbitragem Basquetebol: As partidas de Basquetebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Basquetebol. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	0	20	317,50	6.350,00	0	0	20	6.350,00
9	055.001.227	ARBITRAGEM VOLEIBOL: Arbitragem Voleibol: As partidas de Voleibol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Voleibol. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	0	71	269,00	19.099,00	0	0	71	19.099,00
10	055.001.228	ARBITRAGEM HANDEBOL: Arbitragem Handebol: As partidas de handebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIH. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	0	15	279,00	4.185,00	0	0	15	4.185,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000091/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 59

Proc. Administrativo 1-3118/2022

Nº Controle Ata : 030/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 09/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares Municipais de Ji-Paraná - JEM's e o XI JEAR - Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar de Futsal e Voleibol

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/05/2023

Fornecedor / Proponente : 96244KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
11	055.001.229	ARBITRAGEM FUTSAL: Arbitragem Futsal: As partidas de Futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Futsal. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	0	173	269,49	46.621,77	0	0	173	46.621,77
12	055.001.229	ARBITRAGEM FUTSAL: Arbitragem Futsal: As partidas de Futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Futsal. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	0	57	295,00	16.815,00	0	0	57	16.815,00
13	055.001.230	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: Arbitragem Futebol de Campo: As partidas de Futebol de Campo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais Internacionais do Futebol de Campo. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliares, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	0	15	312,00	4.680,00	0	0	15	4.680,00
14	055.001.231	ARBITRAGEM TAEKWONDO: Arbitragem Taekwondô: As lutas de Taekwondô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Taekwondo. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.	SÇ	0	1	2.906,00	2.906,00	0	0	0	2.906,00
15	055.001.232	ARBITRAGEM VÔLEI DE AREIA: Arbitragem Vôlei de Areia: As partidas de Vôlei de Areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Vôlei de Areia. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	0	40	291,00	11.640,00	0	0	40	11.640,00
16	055.001.922	ARBITRAGEM DE BADMINTON: Arbitragem de Badminton categoria Aberto, sendo no total de 03 (três) árbitros por partidas: 02 árbitros e 01 mesário.	SÇ	0	4	2.096,49	8.385,96	0	0	4	8.385,96
17	055.001.920	ARBITRAGEM GINÁSTICA RÍTMICA: Arbitragem Ginástica Rítmica categoria aberta, sendo no total de 01 (um) árbitro geral, 02 (dois) auxiliares, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário por período de competição.	SÇ	0	2	2.277,49	4.554,98	0	0	2	4.554,98
18	055.004.476	ARBITRAGEM LUTA OLÍMPICA Arbitragem Luta Olímpica Descrição Detalhada: Arbitragem Luta Olímpica: As lutas de Karatê serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Karatê. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.	SC	0	1	3.097,00	3.097,00	0	0	0	3.097,00

Total (Por Fornecedor) : R\$196.952,21

Total Registro de Preços (Inicial) : 196.952,21

Saldo Total: 196.952,21



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/CPL/PMJP/2022

PROCESSO: N. 1-1620/2022 – Vol. I e II - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml; água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml; vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios; gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e 45 kg mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13kg e 14kg vazios, para uso das unidades administrativas e Secretarias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/24 e Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 046/CPL/PMJP/2022**, (ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI MEDIANTE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25 %) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 230/262.

Empresas Detentoras do Registro: **AUTO POSTO ECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.405.721/0001-20, sediada na Rua Cedro, Nº.3510 – Bairro: JK – CEP: 76.909-718 – Ji-Paraná/RO. (Fone: 69 3424-1564, e-mail: comercialpea@hotmail.com), neste Auto representada por **Hermes Alexandre Fiala Roberto**, brasileiro, casado, sócio, portador do RG n. 514727 SSP/RO e inscrito no CPF n. 349.094.602-25, (fls. 280, 287, 296) e **COLINA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 18.902.505/0001-07, sediada na Rua Elizabetanha Maciel Lira, Nº.419 – Colina Park II CEP: 76.906-756 – Ji-Paraná/RO. (Fone: 69 3422-3205, 9. 9263-9055 e-mail: pontogas2014@gmail.com, colinagaz@gmail.com), neste Auto representada por **Maria Conceição Selhorst Fernandes**, brasileira casada, sócia, portadora do RG n. 678070 SSP/RO e inscrita no CPF n. 660.251.842-91, (fls.315/316, 326, 330).

As 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



031/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DA "aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml; água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml; vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios; gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e 45 kg mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13kg e 14kg vazios"**, Conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/24; Solicitação de material, fls. 25/102; Cotação de preço, fls. 103/120, 123/126, 169/177, 218/226; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 128 e 228; Minuta do Edital, fls. 181/208; Parecer Jurídico n. 167/PGM/PMJP/2022, fls. 212/216; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 046/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 230/262; Publicações, 264/278; Proposta, fls. 279/283; Habilitação, fls. 284/345; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 351; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 046/2022(SRP) de 30/03/2022, fls. 353/363; Procedimentos de Recurso, fls. 364/371; Termo de Julgamento de recurso, fls. 372/373; Parecer Jurídico n. 321/PGM/PMJP/2022, fls. 378/380, mensagem de erro quanto ao cadastro reserva, fls. 331 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 046/2022 de 09/05/2022, fls. 382/385.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml; água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml; vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios; gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e 45 kg mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13kg e 14kg vazios, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Previdência e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum, anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

3

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestar quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues imprimeiramente no prazo estipulado no Capítulo 6 do Termo de Referência, anexo I do edital, contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 - A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da requisição de fornecimento, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado.

5.4 - O mesmo poderá ser prorrogado, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal N. 8.666/93, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, autorizados antes do término de sua vigência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(dez) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de: 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensajar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensajar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensajar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em Lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

9



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciada pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente da SUPECOL
Dec. 0622 de 25/02/2022

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COLINA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 18.902.505/0001-07, sediada na Rua Elizabetanha Maciel Lira, Nº.419 - Colina Park II CEP: 76.906-756 - Ji-Paraná/RO. (Fone: 69 3422-3205, 9. 9263-9055 e-mail: pontogas2014@gmail.com colinagaz@gmail.com), neste Ato representada por Maria Conceição Selhorst Fernandes, brasileira casada, sócia, portadora do RG n. 678070 SSP/RO e inscrita no CPF n. 660.251.842-91, (fls.315/316, 326, 330), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml; água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml; vasilhames galão/garrafão de plástico de 20 litros vazios; gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e 45 kg mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13kg e 14kg vazios, para atender a nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 382/385), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/24, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 046/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 230/262 do Processo Administrativo n. 1-1620/2022-Vol. II - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:00h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, entendendo por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado, contados após o recebimento da Nota de Empenho, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2022.

COLINA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA
CNPJ n. 18.902.505/0001-07

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUTO POSTO ECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.405.721/0001-20, sediada na Rua Cedro, Nº.3510 - Bairro: JK - CEP: 76.909-718 - Ji-Paraná/RO. (Fone: 69 3424-1564, e-mail: comercialepa@hotmail.com), neste Ato representada por Hermes Alexandre Fiala Roberto, brasileiro, casado, sócio, portador do RG n. 514727 SSP/RO e inscrito no CPF n. 349.094.602-25, (fls. 280, 287, 296), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml; água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml; vasilhames galão/garrafão de plástico de 20 litros vazios; gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e 45 kg mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13kg e 14kg vazios, para atender a nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 382/385), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/24, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 046/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 230/262 do Processo Administrativo n. 1-1620/2022-Vol. II - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 031/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:00h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, entendendo por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado, contados após o recebimento da Nota de Empenho, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2022.

AUTO POSTO ECO LTDA
CNPJ n. 07.405.721/0001-20

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000067/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 46

Proc. Administrativo 1-1620/2022

Nº Controle Ata : 031/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 09/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml, vasilhames galão/garrafão de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/05/2023

Fornecedor / Proponente : 96616AUTO POSTO ECO LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
8	015.001.031	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVOLABILIDADE INTACTA) AMAZON GAS	UND	0	948	141,93	134.549,64	0	0	948	134.549,64
9	015.001.031	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVOLABILIDADE INTACTA). AMAZON GAS	UND	0	315	141,93	44.707,95	0	0	315	44.707,95
13	056.001.970	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVOLABILIDADE INTACTA). HAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG: AMAZON GAS	UND	0	12	575,00	6.900,00	0	0	12	6.900,00

Aplicação fogão industrial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais vazio.

Total (Por Fornecedor) : R\$186.157,59

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000067/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 46

Proc. Administrativo 1-1620/2022

Nº Controle Ata : 031/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 09/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml, vasilhames galão/garração de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/05/2023

Fornecedor / Proponente : 99923COLINA COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITRO S CRISTAL DA AMAZONIA acondicionada em embalagem retornável, em polycarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invulnerabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	GL	0	12463	8,80	109.674,40	0	0	12463	109.674,40
2	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITRO S CRISTAL DA AMAZONIA acondicionada em embalagem retornável, em polycarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invulnerabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	GL	0	4154	8,80	36.555,20	0	0	4154	36.555,20
3	010.002.477	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12 X500 ML CRISTAL DA AMAZONIA Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invulnerabilidade intacta), fornecido em pacotes de 12X500 ML, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	PCT	0	3716	14,00	52.024,00	0	0	3716	52.024,00
4	010.002.477	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12 X500 ML CRISTAL DA AMAZONIA Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invulnerabilidade intacta), fornecido em pacotes de 12X500 ML, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	PCT	0	1238	14,00	17.332,00	0	0	1238	17.332,00
5	002.003.779	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM COPOS 300 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES. LINDÁGUA Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invulnerabilidade intacta), fornecido em caixas de 48X300 ml, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	CX	0	1986	41,90	83.213,40	0	0	1986	83.213,40
6	002.003.779	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM COPOS 300 ML - CAIXA COM 48 UNIDADES. LINDÁGUA Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invulnerabilidade intacta), fornecido em caixas de 48X300 ml, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	CX	0	662	41,90	27.737,80	0	0	662	27.737,80
7	004.002.051	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE P LÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: SAO PEDRO Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistencia e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DPNP (Departamento Nacional de Produção Mineral).	UND	0	324	21,90	7.095,60	0	0	324	7.095,60
10	015.001.032	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVULNERABILIDADE INTACTA) FOGÁS	UND	0	260	507,33	131.905,80	0	0	260	131.905,80
12	056.002.034	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVULNERABILIDADE INTACTA). BOTIJOÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MATERIAL	UND	0	109	174,20	18.987,80	0	0	109	18.987,80

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000067/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 46

Proc. Administrativo 1-1620/2022

Nº Controle Ata : 031/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 09/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml, vasilhames galão/garração de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/05/2023

Fornecedor / Proponente : 99923COLINA COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
		CHAPA AÇO, CAPACIDADE 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TEC ABNT 8460 - BOTIJOÃO VAZIO FOGÁS									

Total (Por Fornecedor) : R\$484.526,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 670.683,59

Saldo Total: 670.683,59

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira Portaria nº 129/DRH/CMJP/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO DOS VEICULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no Valor Total Estimado: R\$ 29.332,40 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do extrato RETIFICA-SE a modalidade para MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO As sessões do Pregão serão na data e nos horários anteriormente designados. Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 12 de maio de 2022, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2022.

Adriana Paula Novais
Pregoeira
Portaria 129/DRH/CMJP/2021

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCE TAMBÉM

